



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000091

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de julho de 2017

Ano 1

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

ERRATA AO DECRETO Nº 4.507, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Onde se lê: "DECRETO Nº 4.507, DE 6 DE JUNHO DE 2017" **Leia-se:** DECRETO Nº 4.509, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 12 de Julho de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000091

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de julho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 4.509, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMÉRCIO E CONSUMO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO BAHIA**, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº 893/2005 e com vistas a manter a ordem pública durante os festejos juninos 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de bebidas acondicionadas em qualquer recipiente de vidro em todos os bares com ambiente aberto em toda região central e no circuito da Praça Sete de Setembro, durante as festividades juninas 2017 do município de Ibirataia, a partir do dia 22 de junho de 2017 prosseguindo a proibição até o dia 26 de junho de 2017.

Art. 2º. O não cumprimento às determinações deste Decreto acarretará a aplicação de multa que poderá variar de 30 a 200 Unidades Fiscais Municipais (UFM), nos termos do Código Tributário do Município, além da apreensão dos respectivos objetos.

Art. 3º. O Departamento de Tributos, juntamente com a Secretaria de Agricultura, Secretaria de Finanças e Administração e Departamento de Segurança Pública Municipal com apoio da polícia Militar ficarão responsáveis pela fiscalização e apreensão das mercadorias.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 12 de junho de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000091

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de julho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 4.515, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Convoca a VI Conferência Municipal de Saúde de Ibirataia-Bahia, objetivando subsidiar a Construção do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO BAHIA**, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Ibirataia-Bahia a se realizar no mês de julho de 2017 com o objetivo de subsidiar a Construção do Plano Municipal de Saúde 2018-2021;

Art. 2º. A VI Conferência Municipal de Saúde de Ibirataia-Bahia será coordenada por representantes do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento, pelo presidente do CMS;

Art. 3º. A VI Conferência Municipal de Saúde de Ibirataia-Bahia, compreenderá etapa de monitoramento após período de realização da etapa municipal de que trata o Art. 1º;

Art. 4º. O detalhamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Ibirataia-Bahia constará de Regimento Interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Ibirataia-Bahia, ocorrerão por conta de recursos orçamentários designados a Secretaria Municipal de Saúde em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2014-2017, PPA do mesmo período e LOA 2017.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000091

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de julho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA
BAHIA, em 3 de julho de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br